



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 2017240801**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O(A) PREFEITURA E A EMPRESA SILVA E  
SALDANHA LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. JOAO TAVARES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.797.106/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 658.176.562-72, residente na Tv. Lomas Valentinas, nº 396, e de outro lado a firma SILVA E SALDANHA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.344.844/0001-07, estabelecida à Tv. São Sebastião, nº 316, Pedreira, Belém-PA, CEP 66083-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALTER LINDOSO SALDANHA, residente na Alameda Osvaldo Coelho, nº 46, Utinga, Belém-PA, CEP 66610-080, portador do(a) CPF 085.671.742-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº 9/2017-040701 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP 10/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004001/17/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES Gestor/Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

**2.1** - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**3.1** - Este Contrato Administrativo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 022539 | CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL - MASCULINA/FEMININO<br>Tamanho 16x11cm papel Ap 180g, 1x1 cor. Conforme modelo | UNIDADE | 500,00     | 0,160          | 80,00       |

**PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30 - CEP: 68830-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                                                                                                 |          |          |        |          |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|----------|
| 022543 | cedido pela secretaria.<br>CARTÃO ÍNDICE DE APREDIZAGEM DO CLIENTE<br>Tamanho 14x10,5cm papel Ap 180g,1x1 cor. Conforme                                                                         | MILHEIRO | 200,00   | 0,550  | 110,00   |
| 022549 | modelo cedido pela Secretaria.<br>RECEITUÁRIO - BL C/100<br>Tamanho 15x21 Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme modelo                                                                                | BLOCO    | 200,00   | 5,500  | 1.100,00 |
| 022550 | cedido pela secretaria.<br>PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE D.D.A.-BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                                | BLOCO    | 20,00    | 14,800 | 296,00   |
| 022554 | cedido pela Secretaria.<br>BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM B.P.E - BL C/100<br>Formato 21x30,Papel Ap 75gr. 1x1,cor bloco com 100 fls.                                                        | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022556 | FICHA DE REFERENCIA - BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x1 cor. Conforme                                                                                                             | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022559 | modelo cedido pela Secretaria.<br>REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO/COLO DE ÚTERO - B<br>L C/100                                                                                               | BLOCO    | 150,00   | 7,000  | 1.050,00 |
| 022563 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x1 cor. Conforme<br>modelo cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE FREQUENCIA - BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022566 | cedido pela Secretaria.<br>BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA-BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme                                                                   | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022568 | modelo cedido pela Secretaria.<br>PRONTUÁRIO DO CLIENTE - BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme                                                                         | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022569 | modelo cedido pela Secretaria.<br>RELAÇÃO NOMINAL DE COLETAS P/ TESTE DO PEZINHO-BL C/<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme                                                     | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022572 | modelo cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA-FICHA B-BL C<br>/100                                                                                                  | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022574 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme<br>modelo cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA - RELAT.ACS-<br>BL C/100                                         | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022585 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA - FICHA A-BL<br>C/100                                             | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022586 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA-REL.SSA2-BL<br>C/100                                              | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022587 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme<br>modelo cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA-REL.VISIT.SE<br>MANAL BL C/100                                   | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022588 | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA - FICHA DE A<br>LTER.SIAB-BL C/100                                | BLOCO    | 100,00   | 14,800 | 1.480,00 |
| 022590 | Tamanho 21x29,7cm papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>PRONTUÁRIO DO CLIENTE - CONTINUAÇÃO - BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo | BLOCO    | 200,00   | 14,800 | 2.960,00 |
| 022594 | cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - BL C/50<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme                                                                 | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022611 | modelo cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABETICO-BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                      | BLOCO    | 50,00    | 14,800 | 740,00   |
| 022616 | cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE PRATELEIRA<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 180g, 1x0 cor. Conforme                                                                                            | UNIDADE  | 2.000,00 | 0,600  | 1.200,00 |
| 022617 | modelo cedido pela Secretaria.<br>REQUISIÇÃO DE MATERIAL-BL C/100<br>Tamanho 16x22cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                                      | BLOCO    | 200,00   | 6,500  | 1.300,00 |
| 022621 | cedido pela Secretaria.<br>CARTEIRA DE SAÚDE<br>Tamanho 18x6,5cm Papel vergê 180G,1X0 cor. Conforme                                                                                             | UNIDADE  | 4.000,00 | 0,800  | 3.200,00 |
| 022622 | modelo cedido pela Secretaria.<br>MARCAÇÃO DE CONSULTA - BL C/100<br>Tamanho 15x21 papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                                        | BLOCO    | 250,00   | 6,500  | 1.625,00 |
| 022624 | cedido pela Secretaria.<br>CONTROLE DE HIPERT. E DIABETES, CADERNETA DE IDENTIF<br>ICAÇÃO - BL C/100                                                                                            | BLOCO    | 70,00    | 4,500  | 315,00   |
| 022627 | Tamanho 16x11cm Papel Ap 180g,1x1 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>CARTILHA DA CRIANÇA-EM POLICROMIA C/16 PAG.<br>Conforme modelo cedido pela Secretaria.                     | UNIDADE  | 500,00   | 4,800  | 2.400,00 |
| 022630 | FOLDER INFORMATIVO-CAMPANHA DE NUTRIÇÃO<br>Tamanho 21x29,7cm papel couchê 115g,4x4 cor. Conforme                                                                                                | UNIDADE  | 2.000,00 | 0,420  | 840,00   |
| 022632 | modelo cedido pela Secretaria.<br>FOLDER INFORMATIVO-CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO DE GESTANT<br>Tamanho 21x29,7cm Papel couchê 115g,4x4 cor. Conforme                                                 | UNIDADE  | 2.000,00 | 0,420  | 840,00   |
| 022634 | modelo cedido pela Secretaria.<br>FOLDER INFORMATIVO-CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO DOS IDOSOS<br>Tamanho 21x29,7cm Papel couchê 115g,4x4 cor. Conforme                                                 | UNIDADE  | 2.000,00 | 0,420  | 840,00   |
| 022635 | modelo cedido pela Secretaria.<br>FOLDER EDUCATIVO-VARIAS ATIVIDADES<br>Tamanho 21x29,7cm papel couchê 115g,4x4 cor. Conforme                                                                   | UNIDADE  | 2.000,00 | 0,420  | 840,00   |
| 022643 | modelo cedido pela Secretaria.<br>FICHA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                          | BLOCO    | 100,00   | 14,800 | 1.480,00 |
| 022644 | cedido pela Secretaria.<br>FICHA - ENFERMEIRO BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                                               | BLOCO    | 100,00   | 14,800 | 1.480,00 |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                  |                                                                                                                                                                                                       |         |          |           |          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|----------|
| 022645           | cedido pela Secretaria.<br>FICHA - MEDICO -BL C/100<br>Tamanho 21x29,7cm papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo                                                                                        | BLOCO   | 50,00    | 14,800    | 740,00   |
| 022647           | cedido pela Secretaria.<br>TERMO DE RESPONSABILIDADE - BL C/100                                                                                                                                       | BLOCO   | 50,00    | 14,800    | 740,00   |
| 022655           | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g, 1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA D - BL C/100                                                                                             | BLOCO   | 40,00    | 14,800    | 592,00   |
| 022658           | Tamanho 21x29,7cm papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>RELATORIO SSA2 - BL C/100                                                                                       | BLOCO   | 40,00    | 14,800    | 592,00   |
| 022659           | Tamanho 21x29,7cm papel AP 75G,1X0 COR. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>RELATORIO PMA2 - BL C/100                                                                                       | BLOCO   | 40,00    | 14,800    | 592,00   |
| 022661           | Tamanho 21x29,7cm papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE VISITAS DOMICILIARES DOS ACS - BL C/100                                                                | BLOCO   | 100,00   | 14,800    | 1.480,00 |
| 022663           | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>CONTROLE DE HIPERDIA - BL C/100                                                                                 | BLOCO   | 20,00    | 14,800    | 296,00   |
| 022673           | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA A - BL C/100                                                                                              | BLOCO   | 25,00    | 14,800    | 370,00   |
| 022684           | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 75g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE CONSULTA - BL C/100                                                                                    | BLOCO   | 200,00   | 14,800    | 2.960,00 |
| 022694           | Formato 21x30 em Papel aperi 75gr.1x0 cor<br>bloco,c/100fls. conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>CARTILHA DE HIGIENE BUCAL C/ 16 PAG.-COR-PL COUCHER UNIDADE 180G MIOLO COUCHER 115G        | UNIDADE | 1.000,00 | 4,800     | 4.800,00 |
| 022695           | Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BL C/100                                                                                                                 | BLOCO   | 100,00   | 14,800    | 1.480,00 |
| 022696           | Formato 21x30 em 1x1 cor em papel aperi.75gr. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>BLOCOS PERSONALIZADOS 01                                                                                  | BLOCO   | 500,00   | 3,500     | 1.750,00 |
| 022697           | Formato: 5 x 12cm, papel:offset 63 g/63 m2 branco.<br>impressão:só frente, cor: monocromático(cor preta),bloco:com 100x1 folha                                                                        | BLOCO   | 500,00   | 2,500     | 1.250,00 |
| 022701           | BLOCOS PERSONALIZADOS 02<br>Formato:9x12cm papel: offset 63 g/63 m2,branco.<br>impressão:só frente, cor: monocromático(cor preta),bloco:com 100x1 folha                                               | UNIDADE | 3.500,00 | 0,500     | 1.750,00 |
| 022702           | CARTEIRA DE SAÚDE (SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE)<br>Tamanho 7,0x10,5cm Papel Ap 180g, frente e verso.<br>Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE CADASTRAMENTO E ACOMP.DA GESTANTE - BL C/10 | BLOCO   | 50,00    | 14,800    | 740,00   |
| 022703           | Tamanho 21,0x30,5cm Papel Ap 75g,Frente e verso.Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE CONSULTA À PUERPERA - BL C/100                                                                 | BLOCO   | 50,00    | 14,800    | 740,00   |
| 022704           | Tamanho 21,0x30,5cm Papel Ap 75g,Frente. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE DESFECHO (GESTANTE) - BL C/100                                                                        | BLOCO   | 50,00    | 6,500     | 325,00   |
| 022705           | Tamanho 21,0x15,0cm Papel Ap 75g, frente.Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>ATESTADO MÉDICO - TAM. 15X20CM - PAPEL AP 75G - 1X0                                                            | BLOCO   | 50,00    | 6,500     | 325,00   |
| 022706           | PRETO E BRANCO - BL C/100<br>Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>ACOMPANHAMENTOS DE HIPERTENSOS - FICHA B                                                                                   | UNIDADE | 1.000,00 | 0,220     | 220,00   |
| 022707           | Tamanho 21x29,7cm Papel Ap 180g,1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.<br>FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL                                                                             | UNIDADE | 1.000,00 | 0,220     | 220,00   |
|                  | Tamanho 21x29,7cm papel Ap 180g, 1x0 cor. Conforme modelo<br>cedido pela Secretaria.                                                                                                                  |         |          |           |          |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                       |         |          | 66.118,00 |          |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

**4.1.** - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

**4.2.** - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

**4.3.** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**4.4.** - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

**4.5.** - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

**5.2.** - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

*“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);*

*b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*

**5.3.** - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

**5.4.** - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.5.** - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

**5.6.** - A rotulagem dos produtos, deverá seguir a legislação específica em vigor.

**5.7** - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**5.8** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

**5.9** - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

**5.10** - Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** - O preço global para o fornecimento de materiais gráficos e de R\$ 66.118,00 (sessenta e seis mil, cento e dezoito reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

**6.2.** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



volume se for o caso, valor unitário e valor total.

**6.3.** - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

**6.4.** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

**6.5.** - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**7.1.** - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

**7.2.** - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de materiais gráficos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

**CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO**

**8.1.** - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Exercício 2017 Atividade 1102.103010156.2.071 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 66.118,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de materiais gráficos, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

**10.2.** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

**10.4.** - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

**10.5.** - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



trabalho.

**10.6.** - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

**10.7.** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

**10.8.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

**11.2.** Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

**11.3.** Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

**11.4.** Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

**13.3.** A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

**13.4.** No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**13.5.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

**13.6.** Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

**13.8.** Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

**14.2.** O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

**14.3.** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras, Estado do Pará**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA**

**18.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS - PA, 24 de Agosto de 2017

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30 - CEP: 68830-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84**  
**CONTRATANTE**

**SILVA E SALDANHA LTDA - EPP**  
**CNPJ 07.344.844/0001-07**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_